



## CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 03/2016

### OBJETO:

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições e especificações contidas na Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO e no Edital de Chamada Pública de Patrocínio pelo CAU/GO.

**MODALIDADE DE SELEÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 01 de março de 2016.

### RECEBIMENTO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O recebimento dos projetos terá início no dia 01 de março de 2016, às 10:00 horas, e se encerrará no dia 27 de abril de 2016, às 16 horas.

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS E PROPONENTES HABILITADOS:** 04 de maio de 2016.

**DATA MÁXIMA PREVISTA PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E HABILITADOS:** 06 de maio de 2016.

**LOCAL:** O local do recebimento dos projetos será na sede do CAU/GO, na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Edifício Concept Office, 3º Andar, Vila Maria José, Goiânia/GO, CEP: 74.815-465. Horário de atendimento ao público: 10h às 16h.

### CRONOGRAMA

Inscrição e recebimento dos projetos e documentos de habilitação: 01/03/2016 a 27/04/2016.

Divulgação da lista dos projetos e proponentes habilitados: 04/05/2016.

Prazo final para assinatura do Convênio: 06/05/2016.

### DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – Formulário para Solicitação de Patrocínio

ANEXO II – Formulário para Prestação de Contas

ANEXO III – Deliberação Plenária CAU/GO nº 20/2015

ANEXO IV – Minuta de Convênio

**INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:** O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) [www.caugo.org.br](http://www.caugo.org.br) onde estão disponíveis todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

**CONTATO:** Romeu Jankowski – Assessor Jurídico – Telefone: (62) 3095-3908/ e-mail: [assessoria@caugo.gov.br](mailto:assessoria@caugo.gov.br).

### RECIBO

Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/GO – Edital nº 03/2016.

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_



## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO CAU/GO** **CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 03/2016**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) torna pública a abertura de processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/GO no ano de 2016, na modalidade “concessão de patrocínio por seleção”, consoante os termos deste Edital e da Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO, que regulamenta a concessão de patrocínio pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) e dá outras providências e embasado pela Resolução CAU/BR nº 94, de 07 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

### **1. OBJETO**

Esta Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/GO, com contribuições relevantes para o desenvolvimento e promoção da Arquitetura e Urbanismo, bem como para a imagem do CAU/GO perante seu público de interesse, conforme as disposições e especificações contidas na Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO e neste Edital (Política de Patrocínio).

### **2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O recebimento de projetos e documentos de habilitação ocorrerá entre os dias de 01 de março de 2016 a 27 de abril de 2016, na sede do CAU/GO.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A concessão de patrocínio está prevista na Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO, embasada pela Resolução nº 94/2014 do CAU/BR, em conformidade com a Lei nº 12.378/2010, e com o Regimento Interno do CAU/GO. As normativas estão disponíveis integralmente no site <http://www.caugo.org.br>.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

O montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao patrocínio de projetos nos termos deste Edital está previsto no planejamento orçamentário do CAU/GO para o exercício financeiro de 2016.

### **5. PROJETOS**

**5.1.** Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos.

**5.2.** Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos.

**5.3.** Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre 10 de maio e 15 de dezembro de 2016.

**5.4.** Os projetos podem ser de âmbito municipal, estadual, regional, nacional ou internacional, desde que realizados em território goiano, e que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo. Considera-se o âmbito do projeto o alcance das



informações e conhecimento compartilhados.

**5.4.1.** Em sua proposta, o proponente deverá comprovar a efetividade da abrangência e âmbito do projeto, como condição para obtenção das cotas de patrocínio previstas no item 8.1 deste edital.

**5.5.** Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:

**5.5.1.** Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

**5.5.2.** Publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento;

**5.5.3.** Produções: audiovisuais e exposições.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Serão habilitadas:

**6.1.1.** Pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

**I** - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

**II** - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

**III** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**IV** - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;

**V** - Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver;

**VI** - Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:

**a)** Carteira de identidade;

**b)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

**VII** - provas de regularidade fiscal, sendo:

**a)** Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

**b)** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão negativa de tributos estaduais ou do Distrito Federal, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Distrito Federal;

**d)** Certidão negativa de tributos municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Município.

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**VIII** – Em se tratando de proponente que tenha recebido patrocínio do CAU/GO nos últimos (dois) dois anos, deverá apresentar Declaração de Prestação de Contas, a ser emitido pelo CAU/GO, na qual se atesta a inexistência de pendências ou irregularidades nas respectivas prestações de contas.

**6.2.** As certidões emitidas na internet estão sujeitas à verificação de sua autenticidade.



**6.3.** O proponente deverá manter a regularidade fiscal e da documentação de habilitação durante o processo seletivo até a prestação de contas do valor de patrocínio recebido e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/GO nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

**6.4.** Não receberão patrocínio:

- I** - Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/GO;
- II** - Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
- III** - Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/GO ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;
- IV** - Cujo proponente seja pessoa jurídica impedida de contratar com a administração pública;
- V** - Cujo proponente, organizador ou realizador seja o próprio CAU/GO ou CAU/BR;
- VI** - Cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente;
- VII** – Projetos que tenham como foco direto ou indireto a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**6.4.1.** O CAU/GO poderá recusar a concessão de patrocínio sempre que, mesmo apresentadas as contas de convênio anteriores e pendentes de exames, constate deficiências da execução do objeto ou da própria prestação de contas.

**6.5.** O Patrocinado que tiver suas contas reprovadas nos termos do item 6.4, inciso “III”, ficará impedido de participar da Chamada Pública de Patrocínio do CAU/GO, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.

**6.6.** É vedada a participação, no projeto a ser patrocinado, de empregados, conselheiros ou dirigentes do CAU/GO ou CAU/BR, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

**6.7.** Não receberão patrocínio projetos apresentados por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou, ainda, pelas contrapartidas ofertadas.

**6.8.** Competirá à Comissão Permanente de Licitação do CAU/GO, instituída pela Portaria nº 39 de 09 de outubro de 2015, a análise da documentação de habilitação.

## **7. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENVIO DO FORMULÁRIO ANEXO I**

**7.1.** O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site <http://www.caugo.org.br>, acompanhado dos documentos de habilitação e do projeto de patrocínio.

**7.1.1** O início do recebimento dos projetos será dia 01 de março de 2016 e o encerramento dia 27 de abril 2016, no horário de atendimento ao público, das 10h às 16h, sendo a inscrição comprovada por meio de recibo impresso emitido pelo CAU/GO, no ato da entrega do material ou Aviso de Recebimento Postal (AR) emitidos pela ECT (Correios).

**7.1.2.** Serão considerados projetos postados (via postal) aqueles entregues e formalmente recepcionados na agência de correios até a data de 27 de abril de 2016. Para fins de verificação



da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do carimbo registrada no envelope pela ECT (Correios).

**7.1.3.** O envelope deve conter:

**A) Destinatário:**

CAU/GO – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 03/2016

Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Edifício Concept Office, 3º Andar, Vila Maria José.

Goiânia - GO CEP: 74.815-465

**B) Remetente:**

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 03/2016

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

**C) Conteúdo:**

Formulário de Solicitação de Patrocínio

Projeto de Patrocínio;

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

**7.2.** Utilize envelopes separados no caso de enviar mais de um projeto de patrocínio.

**7.3.** Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação do projeto.

**7.4.** O CAU/GO não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

**7.4.1.** Projetos postados (via postal) que não forem recepcionados no CAU/GO até o dia 02 de maio de 2016, não serão analisados.

## **8. COTAS DE PATROCÍNIO E REPASSE DE RECURSOS**

**8.1.** O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado os seguintes limites:

**8.1.1.** Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito regional;

**8.1.2.** Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito nacional;

**8.1.3.** Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito internacional;

**8.2.** A liberação de recursos será condicionada ao atendimento dos incisos I, II e III do artigo. 16 da Deliberação Plenária nº 20/2012 do CAU/GO.



**8.3.** A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto, com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador e não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso.

**8.4.** Na divulgação do resultado final, o CAU/GO informará a cota a ser patrocinada, podendo haver redução no valor da cota solicitada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor. No caso de inviabilidade na execução do projeto, o proponente encaminhará ao CAU/GO justificativa de inviabilidade, que será analisada pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO - CAF, decidindo pela adequação ou não do projeto selecionado.

**8.5.** O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/GO atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, coordenação de rodadas de negócios. O CAU/GO poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

**8.6.** Os recursos de patrocínio do CAU/GO não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.

**8.7.** Os recursos de patrocínio do CAU/GO, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/GO pelo proponente caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade.

**8.8.** Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/GO caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação e a cota de patrocínio fique maior do que 50% do valor total do Projeto.

## **9. CONTRAPARTIDAS**

**9.1.** Para concessão do patrocínio, o CAU/GO analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

### **9.1.1. Nos Eventos:**

- I** - Cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- II** - Desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- III** - Realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- IV** - Cessão de espaço para o CAU/GO realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- V** - Cessão de espaço para o CAU/GO realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- VI** - Cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- VII** - Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/GO na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- VIII** - Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/GO na mesa de abertura solene com direito à fala;
- IX** - Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/GO como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- X** - Aplicação da marca CAU/GO nas peças de divulgação do evento ou ação;
- XI** - Exposição da marca CAU/GO nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista,



internet, outdoor, busdoor e outras mídias;

**XII** - Inserção da logomarca CAU/GO nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);

**XIII** - Exposição da logomarca CAU/GO no site do evento;

**XIV** - Citação do CAU/GO na divulgação do evento ou ação para a imprensa;

**XV** - Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;

**XVI** - Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso, conforme interesse do CAU/GO;

**XVII** - Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

**XVIII** - Outras formas de contrapartida que deverão ser discriminadas em cada item;

#### 9.1.2. Nas publicações:

**I** - Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

**II** - Acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;

**III** - Cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/GO;

**IV** - Exposição da logomarca CAU/GO;

**V** - Cessão de cotas para o CAU/GO;

**VI** - Autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/GO;

**VII** - Cessão de espaço para participação do CAU/GO na solenidade de lançamento;

**VIII** - tiragem e estratégia de distribuição;

**IX** - Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

#### 9.1.3. Nas ações diversas:

**I** - Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

**II** - Acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;

**III** - Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

**9.2.** Para qualquer das modalidades das ações, deverá ser utilizada a logomarca CAU/GO.

## 10. DAS ETAPAS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

**10.1.** A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO - CAF, com apoio das comissões afins aos respectivos projetos, se necessário.

**10.2.** O Plenário do CAU/GO homologará a decisão dos projetos de patrocínio selecionados.

**10.3.** Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os 04 (quatro) parâmetros abaixo:

Parâmetros	Pontuação Máxima
<b>a) Originalidade e Inovação do Projeto:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital;</li><li>• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no</li></ul>	<b>1,5</b> (um vírgula cinco pontos)



edital.	
<b>b) Clareza e Coerência do projeto:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Será analisada a clareza e a coerência do conteúdo do projeto e a viabilidade dos aspectos técnicos-operacionais.</li></ul>	<b>1,5</b> (um vírgula cinco pontos)
<b>c) Qualidade das contrapartidas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/GO, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/GO.</li></ul>	<b>3,0</b> (três pontos)
<b>d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;</li><li>• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;</li><li>• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;</li><li>• Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;</li><li>• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/GO.</li></ul>	<b>4,0</b> (quatro pontos)

**10.4.** A pontuação máxima de cada projeto será de 10,0 (dez) pontos, sendo desclassificados aqueles cuja pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos.

## **11. PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**11.1.** A seleção compreende a análise dos seguintes itens:

- I - Formulário;
- II - Propostas de Projetos;
- III - Habilitação Jurídica;
- IV - Regularidade Fiscal.

**11.2.** O CAU/GO publicará no endereço <http://www.caugo.org.br/> em 04 de maio de 2016 o resultado final de projetos selecionados neste certame, que obtiverem maior pontuação, com a convocação para a negociação das contrapartidas, se necessária e motivada pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO - CAF, e para a assinatura do convênio.





**11.3.** A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão apresentada do projeto pelo proponente pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CAU/GO.

**11.4.** Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/GO em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.

**11.5.** O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do convênio e para os repasses dos valores relativos aos patrocínios e na prestação de contas.

## **12. REPASSE DE RECURSOS**

**12.1.** A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.

**12.2.** O patrocinado deverá abrir e indicar conta corrente exclusiva para o repasse e movimentação dos recursos.

**12.3.** A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/GO assinará o convênio de patrocínio deverá abrir conta corrente específica, com o mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os créditos referentes aos patrocínios aprovados.

**12.4.** Caso exista saldo restante não utilizado na conta específica ao final da realização do projeto e encerramento da conta, o valor deverá ser restituído ao CAU/GO no prazo máximo de 10 dias constados da conclusão da prestação de contas.

## **13. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos destinados ao patrocínio não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas administrativas e pessoal da própria instituição proponente.

**13.2.** Os serviços contratados e materiais adquiridos para a execução do projeto deverão apresentar os preços de mercado, prezando a economicidade no uso dos recursos públicos.

## **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** A prestação de contas deverá obedecer às seguintes disposições:

**14.1.1.** Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO – CAF fiscalizará os projetos patrocinados avaliando a efetividade da parceria;

**14.1.2.** O proponente deverá comprovar, junto ao CAU/GO, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, formalizando sua prestação de contas conforme planilha (anexo II) e no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos impressos e em arquivo digital:

I - Extratos da conta bancária indicada pelo patrocinado nos termos do item 12.2, desde a data de abertura até a data de encerramento, comprovando toda a movimentação financeira realizada.

II - Notas fiscais no caso de pagamento de serviços de pessoa jurídica ou referente à aquisição de materiais necessários a realização do projeto;

III - Recibos de pessoa autônoma que comprovem a adequada aplicação dos recursos



patrocinados;

**IV** - Amostras do material promocional, que demonstrem a divulgação das logomarcas do CAU/GO;

**V** - Fotos/vídeos/matérias jornalísticas, que confirmem a realização do evento/projeto;

**14.1.3.** No caso da apresentação de cópia no lugar dos originais da documentação de prestação de contas, as cópias deverão ser autenticadas.

**14.1.4.** Constatada a irregularidade dos documentos fiscais apresentados na prestação de contas, os valores referentes a documento irregular deverão ser ressarcidos ao CAU/GO conforme deliberação plenária nº 20/2015.

**14.1.5.** Feita a prestação de contas e constatada a falta de comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida ou a alocação de contrapartida em montante aquém do estabelecido no instrumento jurídico, implicará em redução proporcional da participação do CAU/GO, ficando o patrocinado obrigado a restituir o valor excedente.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

**15.2.** Nos resultados do Processo de Seleção não cabem recursos.

**15.3.** O CAU/GO poderá modificar as datas de publicação das fases de seleção, sem aviso prévio, não cabendo recursos.

**15.3.1.** Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caugo.org.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/GO venha a dispor.

**15.4.** O CAU/GO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada.

**15.4.1.** Para o fim de assegurar o cumprimento do item antecedente, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/GO, quando for o caso.

**15.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO - CAF.

Goiânia (GO), 23 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Mascarenhas Braga  
**Presidente**